



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2017 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.783.832/0001-70, com endereço na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº. 2850, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60125-101, Fortaleza/CE, telefone: (85) 3195-2600, e-mail: criartservicos@criart-ce.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, **LUCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, brasileira, portador da carteira de identidade nº. 2002002050878 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 514.307.113-53, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, perante as testemunhas que se subscrevem, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e 3 (três) postos de servente, no percentual de 1,434%, para atender o Edifício Sede e as Comarcas de Irituia e Porto de Moz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

O aditamento importa em um acréscimo de 1,434% que corresponde a R\$ 8.894,16 (oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), culminando no novo valor mensal de R\$ 629.222,02 (seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e dois centavos), e anual de R\$ 7.550.664,24 (sete milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas do presente termo aditivo, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Programa de Trabalho: 02.122.1421.8193, 02.122.1421.8194, 02.122.1421.8195;
- Fonte do Recurso: 0118;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Natureza da Despesa: 339037.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A contratada é obrigada a apresentar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor global, determinado na Cláusula Terceira deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 11 de maio de 2017.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS

Secretário de Administração

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA

CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

Testemunhas:

CPF nº 741.380.653-34

CPF nº 598.039.322-68

CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE
MÃO DE OBRA LTDA
SEÇÃO JURÍDICA

PAULO GERMANO L. MAGALHÃES
OAB/PA 7894

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 2º TA ao Contrato nº. 016/2017/TJPA//Partes: TJPA e a empresa CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.783.832/0001-70// Objeto do Contrato: Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação e copelagem, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital// Origem: do Pregão Eletrônico nº. 055/TJPA/2016// Valor do Contrato: R\$ 7.399.996,44 (global)// Objeto do aditivo: acréscimo e 3 (três) postos de servente, no percentual de 1,434%, para atender o Edifício Sede e as Comarcas de Irituia e Porto de Moz.//Valor do aditivo: o valor mensal do contrato passará a ser R\$ 629.222,02 mensal// Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 02.122.1421.8193, 02.122.1421.8194, 02.122.1421.8195; Natureza da Despesa: 339037; Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 11/05/2017// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração//Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 178704

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 029/2015/TJ-PA//Partes: TJPA e ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0018-51// Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com manutenção dos valores atualmente praticados// Valor do Aditivo: R\$ 3.592.641,13 / Data da Assinatura: 09/05/2017// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo - Secretária de Planejamento. //

Protocolo: 177141

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 024/TJPA/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de aquisição e instalação de 01 (um) elevador no bloco 01 do Fórum da Comarca de Ananindeua, com serviço de conservação/ manutenção em garantia, durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
SESSÃO PÚBLICA: 31/05/2017, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.
Belém, 17 de maio de 2017. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 178974

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 025/TJPA/2017

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, para comprovação de paternidade e maternidade pela análise de DNA, através do método de coleta de sangue ou saliva, dos tipos trio, duo, espólio, com e sem coleta, e do tipo espólio a partir de material biológico proveniente de exumação cadavérica, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

SESSÃO PÚBLICA: 31/05/2017, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.
Belém, 17 de maio de 2017. Serviço de Licitação do TJPA

Protocolo: 179030

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 32.373, DE 15 DE MAIO DE 2017.
CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor ROZIVALDO TELES RIBEIRO, Motorista, matrícula nº 0200052, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:
Exercício financeiro: 2017
Valor do Suprimento: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Natureza da despesa: 339030; 339039.
Programa de Trabalho: 01032112262670000 - Operacionalização das Ações Administrativas
Período de aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento.
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.
Órgão: 02.101
Fonte : Tesouro

Protocolo: 178883

OUTRAS MATÉRIAS

O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, EM SESSÃO DO DIA 27 DE ABRIL DE 2017.

TOMOU AS SEGUINTE DECISÕES:

RESOLUÇÃO Nº. 18.911

(PROCESSO Nº. 2012/50246-5)

Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.
Responsável: Srs. ARMÊNIO OLIVEIRA BARREIRINHAS - Prefeito à época do Município de Breu Branco.
Advogado: Dr. HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES - OAB/PA nº. 3.110
Decisão Recorrida: Acórdão nº. 49.837, de 01/12/2011.
Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 179, § 4º, inciso II, do Ato n.º 63 de 19/12/2012, determinar a reabertura da instrução processual para que a Secretaria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas se manifestem sobre a documentação apresentada, na forma e prazos regimentais.

ACÓRDÃO Nº. 56.673

(PROCESSO Nº. 2006/50208-0)

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio SETEPS nº 011/2004 e Termos Aditivos.
Responsáveis/Interessados: Srs. EDMILSON BRITO RODRIGUES (período 01/04/2001 a 31/12/2004) e DUCIOMAR GOMES DA COSTA (período 01/01 a 27/12/2005)-Ex-Prefeitos e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.
Advogados: Dr. EGÍDIO MACHADO SALES FILHO - OAB/PA nº 1416
(Constituído do sr. Edmilson Brito Rodrigues)
Dr. SÁBATO GIOVANI MEGALLE ROSSETTI - OAB/PA nº 2774
(Constituído do sr. Duciomar Gomes da Costa)

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Impedimento: Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes (art.178 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "a" e "b", c/c o art. 83, incisos II e VIII da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) Julgar irregulares sem devolução de valores, as contas do Sr. EDMILSON BRITO RODRIGUES (CPF: 090.068.262-00), ex-prefeito municipal de Belém, e aplicar-lhe a multa R\$906,19 (novecentos e seis reais e dezenove centavos) pela grave infração a norma legal;

2) Julgar irregulares sem devolução de valores, as contas do Sr. DUCIOMAR GOMES DA COSTA (CPF: 248.654.272-87), ex-prefeito municipal de Belém, e aplicar-lhe as multas de R\$906,19 (novecentos e seis reais e dezenove centavos) pela grave infração a norma legal e R\$906,19 (novecentos e seis reais e dezenove centavos) pela instauração da tomada de contas.

3) Recomendar a SETEPS que faça constar nos próximos instrumentos dos convênios a identificação do responsável pelas atividades de acompanhamento, controle e fiscalização do Convênio, obedeça ao prazo legal para a publicação do Termo do Convênio e especifique completamente o objeto conveniado.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos, no prazo de trinta (30) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para pagamento das multas aplicadas o disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº 17.492/2008.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 56.674

(PROCESSO Nº. 2011/50636-9)

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio ALEPA nº 475/2010.
Responsáveis/Interessados: ANTÔNIO LOPES LOURENÇO - Ex-Presidente e
ROTARY INTERNACIONAL DISTRITO 4720
Relator vencido: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Formalizador da Decisão: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS (art. 191, § 2º, do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, vencido o voto do relator e nos termos do voto-vistas do Conselheiro André Teixeira Dias, com fundamento no art. 56, inciso II e art. 61 c/c o art. 83, inciso VIII da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade do Sr. ANTÔNIO LOPES LOURENÇO, presidente à época, CPF nº 008.584.712-72, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), aplicando-lhe multa de R\$907,00 (novecentos e sete reais) pela intempestividade na apresentação das contas, a ser recolhida nos termos do disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008 c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº. 17.492/2008/TCE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº 56.675

(PROCESSO Nº 2017/50241-8)

Assunto: Prestação de Contas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, exercício financeiro de 2016.
Responsável: Conselheiro LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA, Presidente à época.

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 56, inciso I e 60, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luiz da Cunha Teixeira, Presidente à época do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no valor de R\$ 271.191.779,30 (Duzentos e setenta e um milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos), e dar-lhe plena quitação.

Protocolo: 178902

CITAÇÃO - Nº 153/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator Luis da Cunha Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Representante do espólio do Sr. EDIMAURO RAMOS DE FARIA, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação no Diário Oficial do Estado, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2015/50844-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Benevides, referente ao Convênio SEDOP nº 018/2008.

Belém, 17 de maio de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Protocolo: 178900